



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 002 de 29 de junho de 1981

Dispõe sobre financiamento até o montante de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) a ser contraído com a CEESP Caixa Economica do Estado de São Paulo s/A.



Eu Doutor Luiz Neves Ayres de Alencar, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo.

Faço Saber que a Câmara Municipal de / Apiaí-APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:

**Artigo-1º-** Fica a Prefeitura Municipal de Apiaí-Estado de São / Paulo, AUTORIZADA a contrair com a CEESP- CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A-um Financiamento destinado à construção do Paço Municipal.

**Artigo-2º-** Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições a serem inseridas no Contrato;

a) o valor do financiamento será de até Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), mais os juros, taxas e encargos vigente da CEESP S/A;

b) O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de até 10(dez) anos, mediante pagamento de prestações mensais, pela Tabela Price;

c) Incidirá sobre o financiamento, correção monetária, de acordo com os índices determinados pelas variações das ORTN ;

d) a garantia ou pagamento das prestações se fará através das cotas provindas do parágrafo 8º do artigo 23 da Constituição Federal de 17.10.69 (Imposto sobre operações relativas a Circulação de Mercadorias -ICM).

**Artigo-3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo-aos 29(vinte e nove) de junho de 1.981(hum mil novecentos e oitenta e um)



Br. Luiz Neves Ayres de Alencar  
Prefeito Municipal-Apiaí